



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63  
anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

Ofício nº 012/2022 SEMAD - PMA

Anapu/PA, 31 de março de 2022.

Ao Sr Jadis Ribeiro dos Santos

Presidente CPL

Anapu-PA

*Encaminho para o setor de  
Latação para providências*

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE GESTOR DE NOTAS E  
PROTOCOLO WEB.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade de realizar contrato entre o Executivo e a empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.288.268/0001-04, sede na Rua Lauro Maia nº 1120, Bairro Fátima - Fortaleza/CE, para Prestação Serviços Técnicos Especializados de Licenciamento de uso (locação) de sistemas de informática.

Trata-se da Necessidade de Contratar Serviços Especializados de manutenção e assistência técnica aos Programas de Software “modulo Gestor de Notas Fiscais e Protocolo” desenvolvidos e de exclusividade da Empresa ASP.

O Produto Instalado pela ASP é de qualidade e quantidade específica dos módulos de Programas já existentes e instalados na Administração do Município satisfazem às necessidades do poder Executivo.

Se Contratarmos outro Serviço para atender tão somente esse modulo que passou ser exigência do Tribunal de Contas dos Municípios Pará segundo Instrução Normativa 11/2021 de 28 abril de 2021- TCM, teremos que mudar ou substituir todos os módulos do Programa já existente, o que resultaria em maior ônus, devido a necessidade de Contratação de itens adicionais, os quais não serão necessários em caso de opção por continuidade dos Softwares ora

*autori zado*  
  
Adilson Fonseca Silva  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**

CNPJ N° 01.613.194-0001-63  
anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

instalados, além de que resultaria também em atraso nos Trabalhos administrativos possibilitando riscos de não cumprimento de prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado; No Caso dos Itens Adicionais, em caso de substituição dos Programas, citamos: Treinamento ou capacitação dos usuários aos novos Programas atuais, implantação de novos módulos de programa e conversão de dados ou aproveitamento dos dados existentes nos programas atuais, para os novos programas adquiridos, estes itens representam aumento de custo o que não ocorrerá se contratarmos a ASP, pois já dispomos de seus programas de Informática.

Em resposta, o supracitado apresentou proposta em anexo no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para o exercício de 2022.

A despesa resultante da obrigação passiva (pagamento) disposta na possibilidade de contratação contrato correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e dos respectivos fundos. Pondo isto posto, sugerimos a V. Sa. a fineza de verificar a possibilidade de contratação da referida empresa, através da modalidade inexigibilidade com a Procuradoria Geral, fundamentada no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93.

Outrossim, encaminhamos em anexo, proposta comercial e documentos relativos à comprovação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da sobredita empresa.

Atenciosamente,



**Clodoaldo Aguiar Sandim**  
**Secretário de Municipal de Administração**  
**Dec. 012/2022**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ N° 01.613.194-0001-63  
[anapu.pa.gov.br/prefeitura.municipal.anapu@gmail.com](http://anapu.pa.gov.br/prefeitura.municipal.anapu@gmail.com)

## **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

para contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de licenciamento de uso (locação), manutenção e assistência técnica aos programas de software "módulo gestor de notas fiscais e protocolo). Conforme Instrução Normativa 11/2021-TCM/PA, de 28 de abril de 2021. Trata-se de necessidade de contratar serviços especializado, no qual a empresa possui exclusividade no produto ofertado, em relação ao objeto dos serviços pretendidos. A empresa possui um referencial técnico com experiência comprovada, já tendo atuado em outros municípios paraenses, apresentando sempre conduta satisfatória junto à gestão com singularidade e total confiança, sempre dentro dos padrões de qualidade e com o cumprimento total de suas obrigações. Sendo, dessa forma, inviável escolher outra empresa, para prestar serviço de natureza singular, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). No caso concreto em consequência da notória especialização da empresa no desempenho de suas atividades junto a entidades públicas em outros municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal, especialmente em licenciamento de uso (locação), manutenção e assistência técnica aos programas de software "módulo gestor de notas fiscais e protocolo), conforme atestado de capacidade técnica (anexos), o que induz amplos conhecimentos na área objeto da contratação.

ANAPU - PA, 31 de março de 2022.

  
Clodoaldo Aguiar Sandim  
Secretário Municipal de Administração